

**VALEPAR S/A**

CNPJ 93.463.305/0001-10 – NIRE 43300031098

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2026**

**1. REALIZAÇÃO: 1.1** - Em 17 de abril de 2026, às 15h30min, na Av. Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650. **1.2** – Comunicada a realização da Assembleia em local diverso da sede da Companhia, nos termos do Edital de Convocação, por se tratar de ambiente mais amplo e com melhores condições de acomodar os participantes (art. 124, § 2º, da Lei 6.404/76). **2. PRESENCAS: 2.1** - Compareceram presencialmente acionistas representando 99,99995% do Capital Social da Companhia, com direito a voto, correspondentes a 1.634.226.991 (um bilhão, seiscentas e trinta e quatro milhões, duzentas e vinte e seis mil e novecentas e noventa e uma) ações ordinárias. Além disso compareceram acionistas representando ações preferenciais Classe A e Classe B, ambas sem direito a voto, tudo conforme lista de presenças em controle próprio. **2.2** - Administradores presentes: Margareth Schacht Herrmann, Diretora; e Tiago Fonseca Siqueira, Diretor e Contador. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA: 3.1 - Presidente:** Aprovada por unanimidade a designação do Sr. Tiago Fonseca Siqueira para a função de Presidente desta Assembleia. **3.2 - Secretário:** Aprovada por unanimidade a designação do Sra. Juliana Fortes Cunha, advogada da Companhia, para a função de Secretária desta Assembleia. **4. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: 4.1** - Atendendo o quórum mínimo e validamente instalada a Assembleia. **5. CONVOCAÇÃO: 5.1 - Convocação dos acionistas:** o Edital de convocação para esta Assembleia foi divulgado aos acionistas a partir do dia 28 de março de 2025, por meio de publicação no Jornal "A Hora", nos termos da Lei 6.404/1976. **6. PUBLICAÇÕES: 6.1 – Edital de convocação:** publicado no jornal "A Hora" nas edições de 18/03/2026 (folha 18), 19/03/2026 (folha 12) e 20/03/2026 (folha 17), bem como, na sua página na internet (<https://grupoahora.net.br/publicidade-legal/>). **6.2 - Comunicado referente ao artigo 133 da Lei 6.404/76:** publicado no jornal "A Hora" nas edições de 07/04/2026 (folha 12), 08/04/2026 (folha 14) e 09/04/2026 (folha 12), bem como, na sua página na internet (<https://grupoahora.net.br/publicidade-legal/>). **6.3 - Demonstrações Contábeis:** à disposição dos acionistas na sede da Companhia desde 18 de março de 2026 e divulgado no site da controladora <https://www.minupar.com.br/sulaves>. **6.2.1** - Declara-se que a Companhia possui receita bruta anual menor que R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) na data de elaboração do balanço relativo ao ano de 2025, motivo pelo qual foi publicada na forma do art. 294, inciso III, da Lei 6.404/76. **7. ORDEM DO DIA: 7.1** - Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Alteração do Artigo 19 do Estatuto Social para alterar a composição da Diretoria para 02 a 09 membros e aumentar o prazo de mandato para 3 (três) anos; e (b) Consolidação do Estatuto Social atualizado, se aprovada a alteração anterior. **7.2** - Em Assembleia Geral Ordinária: (c) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025; (d) Destinação do resultado do exercício social; (e) Eleição dos membros da Diretoria; e (f) Fixação da remuneração global da administração para o exercício de 2026. **8. DELIBERAÇÕES: 8.1** - Aprovada por unanimidade a lavratura e publicação da presente ata nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **8.2** – Em Assembleia Geral Extraordinária: **8.2.1 – Sobre o item (a) da ordem do dia:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, reduzindo o número mínimo de diretores para 02 (dois) e estendendo o prazo de mandato de 1 (um) para 3 (três) anos. O referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 19. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais com a designação de Diretor, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos."** **8.2.2 – Sobre o item (b) da ordem do dia:** Em decorrência da aprovação da alteração estatutária anterior, os acionistas aprovaram a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a nova redação do Artigo 19 e atualizações gramaticais necessárias no documento. **8.3** – Em Assembleia Geral Ordinária: **8.3.1 – Sobre o item (c) da ordem do dia:** Aprovados, por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **8.3.1 – Sobre o item (d) da ordem do dia:** Com base no lucro líquido de **R\$ 342.574.450,12** apurado no exercício social encerrado em 31.12.2025, foi apresentada a proposta de destinação do resultado, elaborada sob as diretrizes do Estatuto Social e da legislação vigente, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados. Foi aprovada por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, a proposta de destinação do resultado nos seguintes termos: (i) **R\$ 300.699.924,87** para absorver integralmente os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores; (ii) **R\$ 2.093.726,26** para a constituição da Reserva Legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado; (iii) **R\$ 24.166.835,38** para a formação de reserva para contingências (artigo 195 da Lei das S.A.), conforme justificado na proposta da administração para a presente Assembleia, a ser mantida pelo período de 05 (cinco) exercícios sociais, reavaliada e revisada anualmente, enquanto perdurar a exposição da Companhia ao risco hidrológico desassistido de cobertura securitária e podendo ser renovada ao final do período; (iv) **R\$ 3.978.079,90** para a distribuição de dividendos prioritários às ações preferenciais Classe "B"; (v) **R\$ 8.950.679,77** para a distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações ordinárias e preferenciais Classe "A"; e (vi) **R\$ 2.685.203,93** para a Reserva Estatutária de Investimento e Capital de Giro, com a finalidade de apoiar a modernização da operação e ativos permanentes. A reversão da reserva de contingência ocorrerá: (a) no exercício em que a perda se materializar, para a efetiva absorção dos prejuízos decorrentes de novo evento climático; ou (b) no exercício em que deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição (seja pela futura transferência da unidade para local seguro, pela eventual obtenção de apólice de seguro com cobertura integral para inundações na referida localidade, ou pela implementação de soluções de infraestrutura definitivas que elidam o risco). **8.4.1 – Pagamento dos dividendos:** Restou consignado que terão direito ao recebimento dos dividendos os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia ao final do dia da realização desta Assembleia (Data-Com). O pagamento será efetivado dentro do prazo estipulado de 60 dias corridos a contar desta Assembleia, ou seja, até 13 de junho de 2026. Os acionistas minoritários e preferencialistas deverão informar seus dados bancários atualizados e comprovar sua participação acionária no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de atraso, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos da efetiva apresentação dos documentos. Caso a Companhia não realize o pagamento no prazo legal, o valor passará a ser acrescido dos encargos moratórios previstos na legislação aplicável. **8.5.1 – Sobre o item (e) da ordem do dia:** Eleitos por unanimidade, com mandato de 03 (três) anos, a contar da data de hoje, ou até a posse dos substitutos, os seguintes Diretores da Companhia: (b.1) **Diretor-Presidente: TIAGO FONSECA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 30/04/1985, portador da cédula de identidade nº 1087805113, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 008.847.390-23, domiciliado em Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95.913-162; (b.2) **Diretora: MARGARETH SCHACHT HERRMANN**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, química industrial, nascida em 09/08/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 8076930828, expedida pela SSP-RS, CPF nº 002.407.460-82, domiciliada na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.913-162. **8.6.1 – Sobre o item (f) da ordem do dia:** Aprovada por unanimidade a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o ano de 2026, que será individualizada pela Diretoria. **9. ENCERRAMENTO: 9.1** - Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem mais quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, aprovada e assinada por quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas. **10. ASSINATURAS: Acionistas presentes:** Sulaves S.A., Valepar S.A., Decio Jose Schnack, Jairo Laser Procianny e Paulo Vicente Sperb. Lajeado (RS), 17 de abril de 2026. Mesa: **TIAGO FONSECA SIQUEIRA** - Presidente, **JULIANA FORTES CUNHA** - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico o registro sob nº 117.42015 em 05/05/2026 e Protocolo 261708856 - 04/05/2026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

**FONTANA S.A.**CNPJ nº 89.305.197/0001-80  
NIRE nº 43.300017010**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos elencados no artigo 133 da Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, encontram-se à disposição, a partir desta data, na sede da Companhia, situada à Rua Coronel Sobral nº 415, Encantado, RS. Comunicamos, ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia nos jornais habituais.

Encantado, 10 de junho de 2026.

Maurício Fontana - Diretor  
Ricardo Fontana - Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal A Hora Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2D3C-0919-58DF-95DB.

ferenciais, mais favorecidas ou não, ou promover aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, observadas para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 do total das ações emitidas. Dentro do mesmo limite, os aumentos de ações poderão ser feitos com ações de todas as classes ou somente de uma ou mais delas, independentemente de proporcionalidade. **Artigo 8º** - As ações preferenciais sem direito a voto adquirirão esse direito, se a Companhia em 03 (três) exercícios consecutivos, contados da criação da respectiva classe, deixar de pagar os dividendos mínimos ou fixos, até o pagamento respectivo. **Artigo 9º** - As ações terão a forma nominativa e são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 10º** - Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações. **§ Primeiro** - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 dias, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro. **§ Segundo** - Quando o presente estatuto vier a prever autorização para aumento de capital independente de sua reforma, poderá ser excluído pelo órgão competente para a respectiva emissão, o direito de preferência, em quaisquer emissões de ações, e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores, subscrição pública, ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, consoante dispuser a lei. **Artigo 11** - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, se houver, poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis", tendo em vista a época de sua homologação ou conversão, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados. **Artigo 12** - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelares representativas das mesmas e, ainda, anexar cupões aos títulos. **§ Primeiro** - Os certificados de ações serão assinados conforme dispuser a lei, sendo permitida a utilização de chancela mecânica, observadas, quando for o caso, as normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **§ Segundo** - Os acionistas poderão a qualquer tempo, solicitar a troca ou substituição dos certificados múltiplos de ações, ou desdobramentos destes em outros, representativos de maior ou menor número de ações. **§ Terceiro** - Em qualquer dos casos de conversão de ações, substituições ou desdobramentos de títulos, as despesas correrão por conta dos acionistas. **Artigo 13** - A Companhia fica autorizada a manter todas as suas ações, ou uma ou mais classes delas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na instituição legalmente autorizada que designar, mediante apresentação e cancelamento dos certificados em circulação, obedecidas as normas então vigentes. **Artigo 14** - A diretoria poderá suspender os serviços de desdobramento, agrupamento e transferência pelo prazo de 15 dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou, 90 dias intercalados durante o ano. **§ Primeiro** - A Companhia poderá cobrar pelos serviços de expedição de 2º via do certificado de ações nominativas, bem como pelos acima mencionados, salvo o último, preço não superior ao custo respectivo. **§ Segundo** - Em caso de conversão em ações escriturais, a instituição depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Artigo 15** - As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação da ata que a autorizar. **Capítulo III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 16** - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ Único** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente, ou em falta deste, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta pelo Diretor-Presidente e por outro membro da Diretoria, ou, em falta destes, por Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 17** - Os titulares de ações nominativas somente poderão tomar parte na Assembleia Geral quando tiverem ditas ações registradas, até à data de tal Assembleia, em seu nome no livro competente. **§ Único** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 18** - A Companhia poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, obedecidas as limitações legais e do art. 14 do Estatuto, as transferências, conversões e desdobramentos de ações. **Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 19** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais com a designação de Diretor, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 20** - A investidura de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões daquele órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos. **Artigo 21** - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à própria Diretoria deliberar sobre sua distribuição. **Artigo 22** - No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor competirá à Diretoria designar o substituto, dentre seus membros, o qual exercerá as respectivas funções sem prejuízo de suas próprias, até cessados os motivos do impedimento. **Artigo 23** - No caso de vaga, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, esta se reunirá a fim de nomear o substituto, dentre seus membros, o qual exercerá o mandato até a data da primeira Assembleia Geral, a realizar-se dentro de trinta dias, que então, deliberará o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído. **Artigo 24** - Compete aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, mesmo para aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, constituir ônus reais e prestar garantias e obrigações de terceiros. **Artigo 25** - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Diretor-Presidente. Das reuniões serão lavradas atas. **Artigo 26** - É vedada à Diretoria a prática, em nome da Sociedade, de atos de qualquer natureza estranhos ao objeto social, salvo se de interesse de sociedades controladas ou de mesmo controle, direta ou indiretamente. **Artigo 27** - Compete ao Diretor-Presidente presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais. **Artigo 28** - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que impliquem em responsabilidade ou obrigação por parte da Sociedade, deverá sempre ser praticado: a) por 02 (dois) Diretores; ou b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; **§ Primeiro** - A Sociedade poderá ser representada por 01 (um) Diretor: a) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; b) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Sociedade; c) firmar correspondência e atos de simples rotina; d) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Sociedade; e) para prestar depoimento em juízo, por intermédio do Diretor-Presidente, ou outro Diretor designado pela Diretoria para tal fim, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder confessar. **§ Segundo** - O disposto neste artigo não impede a representação da Companhia por um ou mais procuradores. **Artigo 29** - A nomeação de procuradores da Sociedade far-se-á por instrumento assinado por 02 (dois) Diretores, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais. **Capítulo V - CONSELHO FISCAL: Artigo 30** - O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, na forma da lei. **§ Único** - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. **Artigo 31** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **Artigo 32** - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Capítulo VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS: Artigo 33** - O exercício social, terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 34** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá levantar também balanço semestral ou trimestral. **Artigo 35** - Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda. **§ Primeiro** - O lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo remanescente, 10% (dez por cento) será atribuído como dividendo prioritário às ações preferenciais Classe "B". Da diferença ajustada, consoante o disposto no Art. 202 da Lei 6404/76, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo serão distribuídos aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "A" como dividendo obrigatório e o saldo, se for o caso, que não for apropriado à Reserva de que trata o § 2º infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral poderá ser destinado à Reserva Especial Para Aumento do Capital ou como dividendo suplementar aos acionistas. **§ Segundo** - A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da Companhia, bem como a capitalização e financiamento de empresas controladas e coligadas. Será formada com a parcela anual mínima de 10% do saldo líquido e terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com a reserva legal, o valor do capital social. **§ Terceiro** - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas. **Artigo 36** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do art. 204, § 1º, da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. **Artigo 37** - Prescreve em 3 anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VII - LIQUIDACÃO E TRANSFORMAÇÃO: Artigo 38** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral. **Artigo 39** - A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos. **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Artigo 40** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições da legislação vigente. Lajeado, 17 de abril de 2026. **TIAGO FONSECA SIQUEIRA** - Presidente, **JULIANA FORTES CUNHA** - Secretária

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2D3C-0919-58DF-95DB> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D3C-0919-58DF-95DB



### Hash do Documento

7776F419A3A58C368B4E8421314C5431F7FCC8AB7039C8F83E750E5C759EDF8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

Adair Gilberto Weiss (Diretor Executivo) - 04.280.850/0001-41 em 11/06/2026 17:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL A HORA LTDA - 04.280.850/0001-41

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -29.4606 Longitude: -51.9656 Accuracy: 50000

**IP:** 172.16.4.17

**AC:** AC SAFEWEB RFB v5

